



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136393910 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 035/2024**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO 2024 PARA FOMENTO INTERNO A PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no dia 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente **Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada**, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2024 para fomento interno a **projetos de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Edital Integrado de Extensão Tecnológica e Pesquisa Aplicada representa uma ação conjunta do Setor de Extensão e do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia.
- 1.2. Como ação do Setor de Extensão, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Tecnológica, previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.
- 1.3. No que se refere ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o presente Edital insere-se no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, previsto na Portaria nº 700, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.
- 1.4. Sobre o processo seletivo, compete ao Setor de Extensão, ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do IFMG Campus Santa Luzia a orientação, realização, apuração e divulgação, e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) poderes de fiscalização do referido processo.
- 1.5. Os servidores do Campus Santa Luzia interessados deverão submeter o projeto de extensão/pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) no IFMG Campus Santa Luzia, na condição de bolsista(s) ou de voluntário(s).

**2. DO OBJETO DO EDITAL E DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. O referido Edital vislumbra incentivar a pesquisa, inovação e o empreendedorismo.
- 2.2. As ações de pesquisa, inovação e empreendedorismo devem ser aplicadas, **prioritariamente**, a: políticas públicas; tecnologias sociais; empreendedorismo social; soluções existentes ou inéditas aplicáveis a produtos, serviços ou processos, que representem melhorias de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico em benefício da sociedade.
- 2.3. Representa também objeto deste Edital o desenvolvimento da economia colaborativa, do

empreendedorismo cooperativo, do intraempreendedorismo, bem como do fomento a criação de ambientes de inovação que sirvam à hospedagem de empresas incubadas, pré-incubação de empreendimentos, coworking e espaço maker no IFMG Campus Santa Luzia.

2.4. São apresentadas as seguintes definições:

- **Coworking:** é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos, proporcionando economia e infraestrutura para os negócios. São considerados usuários desse tipo de espaço os profissionais liberais, os empresários, os empreendedores individuais ou outros trabalhadores que não necessariamente atuem para uma mesma empresa ou na mesma área do conhecimento
- **Economia Colaborativa:** é um conceito que compreende o acesso a bens e serviços através do compartilhamento, em vez da simples aquisição. A proposta de negócio em questão pretende mudar a realidade atual de consumo, e pode ser manifestada na forma de troca, aluguel, doação, empréstimo ou outra negociação semelhante.
- **Empreendedorismo:** é um método de trabalho que demonstra a capacidade de identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências para a criação e a realização de projeto ou negócio capaz de estimular o desenvolvimento, alavancar mudanças e gerar um impacto positivo. São exemplos de empreendedorismo o cooperativo, o social e o intraempreendedorismo.
- **Empreendedorismo Cooperativo:** ocorre quando empreendedores, sem perder as suas particularidades e suas essências, se unem para criar um modelo de negócios usando conceitos de economia colaborativa para alcançar melhores oportunidades.
- **Empreendedorismo Social:** designa um conjunto de atitudes válidas que têm como objetivos: causar impacto social; criar serviços ou bens de consumo que geram valor na região; retirar pessoas da economia informal; permitir a inclusão social e a melhoria das condições de vida de uma determinada comunidade e para a sociedade como um todo.
- **Espaço maker ou FAbLab:** são laboratórios abertos ao público para que a comunidade possa participar, contribuir e aprender com ferramentas tecnológicas que estão disponíveis no mercado, mas dificilmente podem ser utilizadas por um cidadão comum, como uma impressora 3D ou uma cortadora a laser.
- **Extensão Universitária:** processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
- **Incubadora de Empresas:** é um ambiente planejado e protegido para atuação de empreendedores que desejam desenvolver ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso. A incubadora possibilita aos empreendedores infraestrutura e suporte gerencial, orientando os empreendedores quanto à gestão e à competitividade do negócio.
- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características do produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243, de 2016).
- **Inovação Tecnológica:** trata-se do processo de invenção, adaptação, mudança e evolução da atual tecnologia, melhorando e facilitando a vida ou o trabalho das pessoas.
- **Intraempreendedorismo:** constitui-se pela atitude empreendedora adotada por funcionários/servidores de uma organização. O propósito é promover inovações dos produtos, processos e serviços em benefício da organização e/ou do público atendido por ela. O intraempreendedor não é um empresário e não assume os riscos do negócio.
- **Pesquisa Aplicada:** consiste na modalidade da Pesquisa que visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas/objetivos específicos, envolve conhecimento disponível e sua ampliação, e aplica o conhecimento visando utilidade econômica e social.
- **Políticas Públicas:** são medidas criadas pelos governos para garantir direitos, assistência ou

prestações de serviços à população. O objetivo é assegurar que a população tenha acesso aos direitos garantidos pela lei. As políticas públicas também são uma forma de ajudar a diminuir desigualdades sociais que existam em um país e podem ser usadas como uma ferramenta de inclusão social.

- **Tecnologia Social:** conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.

### 3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 3.1. Incentivar o desenvolvimento de atividades de extensão, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no IFMG Campus Santa Luzia.
- 3.2. Desenvolver o pensamento científico, tecnológico, empreendedor e inovador.
- 3.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação em atividades de extensão, de pesquisa, de inovação, de desenvolvimento tecnológico e/ou em qualquer outra atividade profissional.
- 3.4. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.
- 3.5. Incentivar o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação cidadã e profissional dos envolvidos.
- 3.6. Fomentar o contato da comunidade acadêmica do Campus com a comunidade na busca por soluções inéditas ou aperfeiçoamento das existentes, em resposta aos problemas de caráter social, econômico, ambiental, cultural, esportivo, científico e/ou tecnológico, aplicáveis a produtos, serviços ou processos no âmbito local e regional.
- 3.7. Fomentar a criação de ambientes de inovação no Campus, entendidos como espaços que proporcionem aos estudantes, pesquisadores e empreendedores condições para desenvolverem novas tecnologias e produtos, atendendo ao setor produtivo, estimulando a inovação e o empreendedorismo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As propostas de projeto poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG Campus Santa Luzia e/ou de discentes regularmente matriculados, assim como por solicitação da comunidade, do setor produtivo e de outras instituições.
- 4.2. Cada proposta deverá ter um Coordenador, servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do IFMG Campus Santa Luzia, desde que graduado no Ensino Superior. O Coordenador será o responsável pela gestão de todas as atividades relativas ao seu projeto.
- 4.3. Os docentes temporários poderão atuar como Coordenadores, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
  - 4.3.1. O período de duração do projeto, seu prazo de conclusão e a apresentação de resultados não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho, conforme declaração constante no ANEXO I - Docente temporário;
  - 4.3.2. No momento da submissão do projeto, deverá ser indicado um subcoordenador, servidor efetivo do IFMG Campus Santa Luzia, que fará a substituição do professor temporário em caso de interrupção de seu vínculo de trabalho.
- 4.4. Cada servidor poderá ser o Coordenador de apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital. Entretanto, poderá compor a equipe executora de outras propostas.
- 4.5. A equipe executora da proposta deverá contar com, pelo menos, 1 (um) servidor e 1 (um) estudante do IFMG Campus Santa Luzia, e poderá contar com colaboradores externos ao IFMG.
- 4.6. Os servidores da equipe não poderão estar licenciados/afastados ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 4.7. Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão

submeter suas propostas neste Edital.

## 5. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser elaboradas pelos proponentes Coordenadores, nos moldes do módulo “Pesquisa” ou do módulo “Extensão” do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), a depender da natureza predominante do projeto (Pesquisa/Inovação ou Extensão).

5.2. As propostas deverão contemplar **até duas etapas de execução**: a primeira, de caráter obrigatório, com **5 (cinco) meses** de duração, de 14 de outubro de 2024 a 14 de março de 2025, e a segunda, de caráter facultativo e em função da disponibilidade orçamentária e financeira da Coordenação de Extensão e da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para 2024, com mais **4 (quatro) meses** de duração no início do ano letivo de 2025.

5.2.1. Caso julgue que o projeto deva contemplar as duas etapas, o Coordenador do projeto deverá incluir, na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP, justificativa sobre tal especificidade.

5.3. Para projetos de natureza **predominante de Pesquisa ou de Inovação**, o Coordenador do projeto, no ato da inscrição, ao entrar no **módulo “Pesquisa”** do SUAP, deverá selecionar a linha de pesquisa correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma dos seguintes itens:

5.3.1. Resumo do projeto.

5.3.2. Palavras-chave do projeto: utilizando, no mínimo, 3 (três) palavras.

5.3.3. Introdução.

5.3.4. Justificativa do Projeto: Descrever a originalidade e a importância do mesmo e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto. Caso o projeto seja caracterizado como de **Inovação**, deverá ser submetido à apreciação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.3.5. Fundamentação Teórica: comprovar com os principais autores a fundamentação do projeto, realçando dados recentes, de preferência, dos últimos 5 (cinco) anos.

5.3.6. Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com o projeto e relacionando-o aos resultados esperados.

5.3.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e os equipamentos necessários.

5.3.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.3.9. Resultados Esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social. Deverá apresentar os possíveis produtos resultantes do projeto.

5.3.10. Referências Bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.11. Equipe: na aba própria, deverá ser incluída a equipe de servidores envolvida com o projeto, bem como os colaboradores externos ao Campus e/ou ao IFMG, se houver. Os estudantes bolsistas e/ou voluntários serão cadastrados após a seleção da proposta. Quando do cadastro dos membros do projeto na plataforma SUAP, deverão ser consideradas as seguintes dedicações semanais: 12 (doze) horas para o Coordenador do projeto; 6 (seis) horas para os demais servidores participantes e colaboradores externos; e, 8 (oito) horas para estudantes voluntários. No caso de estudantes bolsistas, deverá ser cadastrada a dedicação semanal indicada no Anexo IV, em função da modalidade de bolsa.

5.3.12. Metas: na aba própria, deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

5.3.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria, deverá ser discriminado o auxílio financeiro a estudantes e o valor a ser desembolsado (R\$).

5.3.14. Plano de Desembolso: para cada bolsista a ser fomentado pelo Edital, deverá ser feito o cadastro da memória de cálculo mês a mês, contemplando o valor do desembolso mensal.

5.3.15. Anexos – deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

1. Plano de trabalho diferente para cada bolsista ou voluntário, caso seja feita a indicação de dois ou mais estudantes. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalho que apresentarem, pelo menos, 50% das atividades totalmente diferentes (ANEXO II - Plano de Trabalho do Estudante), no caso de estudantes bolsistas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter, pelo menos, 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
2. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, anexando o documento;
3. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), anexando o documento.
4. Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registrados no SIGEN, anexando o comprovante.
5. Projetos que contemplarão as 2 etapas de execução deverão apresentar justificativa, tal como destacado no item 5.2.
6. Caso seja previsto fomento externo ao IFMG, de qualquer natureza, deverá ser anexada declaração que comprove o acesso ao mesmo durante a vigência do projeto. Os projetos com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc.) entre as instituições para a sua execução devem ser amparados por Convênios ou Contratos.
7. As fotos, caso haja, devem estar em formato .jpeg.

5.4. Para projetos de natureza **predominante de Extensão**, o Coordenador do projeto, no ato da inscrição, ao entrar no **módulo “Extensão”** do SUAP, deverá selecionar a área temática correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma, seguindo os mesmos passos para submissão de projetos de natureza **predominante de Pesquisa ou de Inovação**, com exceção dos itens “5.3.2 Palavras-chave do projeto” e “5.3.3 Introdução”.

5.5. A classificação da **natureza** do projeto (**pesquisa/inação ou extensão**), conforme determinado no item 5.1, tem como único objetivo a caracterização do projeto para fins de controle no SUAP e emissão de declaração e/ou certificado quando de sua conclusão.

5.6. Todos os formulários necessários para o cadastro e submissão da proposta fazem parte dos anexos deste Edital e estão disponíveis no site do IFMG Campus Santa Luzia (<https://www.ifmg.edu.br/santaluzia>) e nos módulos de Pesquisa e Extensão do SUAP, no endereço eletrônico (<http://suap.ifmg.edu.br>).

1. A inclusão dos termos de compromisso dos servidores participantes dos projetos será realizada via SUAP, através de aceite do termo já inserido de forma automática na plataforma;
2. Após o envio dos projetos, será necessário que os membros da equipe acessem o SUAP e aceitem o termo, para que o projeto siga para as próximas etapas do processo seletivo;
3. Orienta-se, ainda, que sejam indicados, quando do cadastro da proposta, somente os servidores nas equipes dos projetos. Após resultado final deste Edital, os estudantes serão inseridos na aba ‘Equipe’, no SUAP, em um prazo máximo de 30 dias;
4. Passo a passo do aceite:

5.7. Para que os servidores envolvidos com a proposta façam o aceite do termo de compromisso, basta acessar o **ícone de notificações** (canto superior esquerdo), na aba **‘Início’**, e aceitar o termo. Outro caminho disponível é: PESQUISA > PROJETOS > MEUS PROJETOS. Selecionar o projeto pendente de aceite, ir até a aba ‘Equipe’ e clicar em ‘Aceitar Termo de Compromisso’.

## 6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de registro das propostas no SUAP será do dia 31 (trinta e um) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme disposto no cronograma a seguir, o qual também contempla as demais datas de referência deste Edital:

| ETAPAS  | DATA   |
|---|--|
| Período de registro das propostas no SUAP   | <b>31/07 a 15/08/2024</b>                                      |
| Divulgação do Resultado da Pré-Seleção das propostas  | <b>16/08/2024</b>  |
| Período de Avaliação das propostas  | <b>19 a 30/08/2024</b>   |
| Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP  | <b>02/09/2024</b>  |
| Período para impetrar recursos  | <b>03 e 04/09/2024</b>   |
| Período para Análise de Recursos  | <b>05 e 06/09/2024</b>   |
| Previsão de divulgação de Resultado Final   | <b>09/09/2024</b>  |
| Período de seleção de estudantes (bolsistas e voluntários), cadastro dos estudantes e ajustes do projeto no SUAP. | <b>09/09 a 18/09/2021</b>                                      |
| Período de vigência da bolsa: Primeira etapa (5 meses)  | <b>14 de Outubro de 2024 a 14 de Março de 2025.</b>            |
| Período de vigência da bolsa: Segunda etapa (4 meses)   | <b>Do primeiro dia letivo de 2025 até o fim do quarto mês.</b> |

6.2. Caso a proposta conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros previstos para este edital do setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do IFMG Campus Santa Luzia são de **R\$ 27.720,00** (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) e do setor de Extensão são de **R\$ 12.320,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais).

7.1.1. Os recursos disponíveis para execução da primeira etapa dos projetos aprovados são de **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos), a serem empenhados a partir do recurso do Orçamento 2024 do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Do setor de Extensão, o recurso de 2024 para a primeira etapa é no valor de **R\$ 9.240,00** (sete mil e setecentos reais).

7.1.2. Os recursos disponíveis para execução da segunda etapa dos projetos aprovados são de **R\$ 12.320,00** (doze mil trezentos e vinte reais), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para o ano de 2025. Do setor de Extensão, o valor de 2025 é de **R\$ 3.080,00** (seis mil cento e sessenta reais), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Setor de Extensão para o ano de 2025.

7.1.3. Havendo contingenciamento de recursos, os valores disponíveis poderão ser alterados.

7.2. Cada projeto selecionado será contemplado com até **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais) **mensais em bolsas**, caso seja solicitado (o orientador pode solicitar recurso menor). Havendo recursos remanescentes nas áreas de Pesquisa/Inovação e de Extensão, estes poderão ser redistribuídos entre os projetos apoiados por este Edital, sendo na mesma natureza e desde que seja obedecida a ordem de classificação dos mesmos.

7.3. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas.

7.3.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica (AT-NS - Antiga PIBEX), bolsas de iniciação científica Jr. (ICJ - Antiga PIBEX-Jr.) e/ou bolsas de iniciação científica pós-médio (ICJ - Antiga

PIBEX-Tec), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de extensão.

7.3.2. Serão concedidas bolsas de iniciação científica (AT-NS - Antiga PIBIC), bolsas de iniciação científica Jr. (ICJ - Antiga PIBIC Junior), bolsas de iniciação científica pós-médio (ICJ - Antiga PIBITec), bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (AT-NS - Antiga PIBITI), se o projeto for configurado por seu Coordenador como majoritariamente de pesquisa ou de inovação.

7.4. As bolsas do programa terão duração máxima de 9 (nove) meses, sendo 05 (seis) meses referentes à execução da primeira etapa dos projetos aprovados, acrescidos de 04 (quatro) meses para a segunda etapa, em função da continuidade do projeto, se for o caso, e conforme condições citadas no item 7.1.2.

7.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

7.6. Serão concedidas por projeto, no máximo, duas bolsas de nível técnico (integrado ou subsequente) (cada uma no valor de R\$ 300,00 por 10h semanais) ou uma bolsa de nível superior (no valor de R\$ 770,00 por 20h semanais), conforme a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024. Poderá haver concessão de outras bolsas para estudantes no âmbito de um projeto, em caráter excepcional, conforme disposto no item 7.2.

7.7. De acordo com a necessidade de continuidade do projeto, no contexto de um novo Edital, poderá haver renovação da bolsa caso o Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas. Neste caso, o projeto deverá ser inscrito e avaliado novamente na próxima edição do Edital.

7.8. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.9. A quota de bolsas deverá ser distribuída de modo a assegurar que os bolsistas sejam orientados pelos extensionistas/pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR**

8.1. Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

8.2. Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.3. Informar ao Setor de Extensão e ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação as datas e critérios de seleção dos bolsistas e encaminhar ao setor de Comunicação do Campus para divulgação.

8.4. Cadastrar a equipe do projeto na plataforma SUAP, obedecendo a seguinte orientação: a si mesmo, na condição de coordenador/orientador do projeto, com dedicação semanal de 12 (doze) horas; os colaboradores do projeto, internos e externos, com dedicação semanal de 6 (seis) horas; os estudantes bolsistas com dedicação semanal compatível à indicada no Anexo IV, em função da modalidade de bolsa e; os estudantes voluntários com dedicação semanal de 8 (oito) horas.

8.5. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

8.6. Manter atualizado o Projeto no SUAP, (1) indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso e a manutenção da equipe (entradas e saídas); (2) incluindo relatório do bolsista ou voluntário desistente do projeto quando o documento for entregue (se houver); e (3) incluindo Relatório Final dos resultados obtidos no final do projeto.

8.6.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

1. inteiro teor de artigo científico submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

2. capítulo(s) de livro publicados;
3. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
4. resumo expandido aceito em eventos de abrangência nacional ou internacionais;
5. outros produtos técnicos certificados.

8.6.2. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

8.6.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa do Campus por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.7. Preencher mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

8.8. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG Campus Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).

8.9. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.

8.10. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' da plataforma SUAP.

8.11. Orientar, simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no IFMG. O orientador deve preencher a declaração presente no ANEXO V - Declaração do número de estudantes sob orientação.

8.12. Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos, congressos, seminários ou outros.

8.13. Informar e justificar imediatamente à DEPE e ao setor em que o projeto foi aprovado (Setor de Extensão ou de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação), no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.14. Submeter o projeto, caso seja necessário, à apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA).

8.15. Orientar a participação dos estudantes na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), para apresentação de resultados parciais e finais do trabalho executado no âmbito deste Edital.

8.16. Orientar a participação dos estudantes na Semana de Iniciação Científica (SIC), para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, conforme Instrução Normativa N°2, da PRPPG.

8.16.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

8.16.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará na suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa e à extensão do Campus por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.16.3. O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica, de cada bolsista e do coordenador do projeto (quando for o caso), deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

8.17. Registrar a proposta e o cadastro de servidores, estudante(s) bolsista(s) e voluntários e membros externos ao IFMG Campus Santa Luzia no SUAP.

8.18. Informar sobre mudanças e desligamentos de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto. Todos os certificados de participação serão emitidos, **exclusivamente**, via SUAP a qualquer tempo, pelo próprio **proponente (coordenador) do projeto**.

8.19. Indicar um novo Coordenador, no caso de acontecer um fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP pelo então Coordenador do projeto.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)**

- 9.1. Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto e pela DEPE, representada pelos setores de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.
- 9.2. Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade AT-NS/PIBEX e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade AT-NM/PIBEX-Jr; ou estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec/PIBEX-Tec.
- 9.3. Não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa).
- 9.4. Cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado, sobretudo no caso do(s) bolsista(s).
- 9.5. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.
- 9.6. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 15 (quinze) de cada mês.
- 9.7. Não exercer nenhum tipo de atividade com vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO IV - Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas). Exceção se faz ao estudante matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITec/PIBEX-Tec, que poderá exercer atividade remunerada.
- 9.8. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), apresentando resultados parciais ou finais do trabalho executado no âmbito deste edital.
- 9.9. Participar da Semana de Iniciação Científica (SIC), apresentando resultados parciais ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral, conforme Portaria nº 700 de 26 de junho de 2020. A apresentação é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, mesmo que se desliguem do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pelo CIEPE.
- 9.10. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 9.11. Comunicar ao Setor de Extensão e ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação por e-mail sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).
- 9.12. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas do IFMG Campus Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.13. Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG Campus Santa Luzia, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.
- 9.14. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.
- 9.15. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital (quando for necessário, de acordo com o item 8.6.1 deste Edital).
- 9.16. Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas, podendo ser conta corrente de qualquer banco e conta poupança apenas a Caixa Econômica Federal.
- 9.17. Caso haja desistência por parte de bolsista ou voluntário(s) do projeto, este deverá avisar coordenador do projeto e o setor responsável (setor de Extensão ou Pesquisa, Inovação e Pós Graduação) e

entregar relatório parcial com as atividades desenvolvidas até o momento de sua saída para o coordenador do projeto em até 60 dias.

9.18. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos (no caso de estudantes bolsistas).

9.19. Assinar o ANEXO III - Termo de Adesão para Serviço Voluntário, sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação (no caso de estudantes voluntários).

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão e pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e os projetos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG Campus Santa Luzia.

10.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### ETAPA 1: Pré-Seleção | ELIMINATÓRIO

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento aos termos dos itens 4, 5 e 6. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### ETAPA 2: Projeto (Total 100 pontos) | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

Os projetos homologados na etapa anterior serão avaliados de acordo com o disposto no ANEXO VI - Critérios para Avaliação do Projeto. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores externos ao IFMG Campus Santa Luzia, em função da linha de pesquisa identificada pelo Coordenador quando da submissão da proposta. A nota final do projeto, nesta etapa, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores externos. Um projeto será considerado aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima nesta etapa.

### ETAPA 3: Avaliação do currículo *Lattes* (Total 100 pontos) | CLASSIFICATÓRIO

A avaliação do currículo do Coordenador do projeto é automática no SUAP e deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO VII - Critérios para Avaliação do Currículo *Lattes*. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa, que será previamente multiplicada por um fator 3 (peso maior), com a nota da avaliação do Currículo *Lattes*, que estará associada a um fator 1 (peso menor).

10.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

1. Nota obtida pelo projeto;
2. Nota obtida no Currículo *Lattes*;
3. Maior tempo de serviço do Coordenador do projeto na instituição.

## 11. REGISTRO DE PATENTE E PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO

11.1. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG definirá a conduta a ser adotada para o registro de patente e a proteção da propriedade intelectual dos projetos caracterizados como de inovação, conforme item 5.3.4.

11.2. É vedado a todos os participantes das equipes dos projetos de inovação, inclusive aos

prepostos de empresas parceiras, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto do processo de criação e de desenvolvimento, bem como sobre os resultados alcançados, sem antes obter expressa autorização da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

Verificado o descumprimento das determinações a que se referem os itens 11.1 e 11.2, será avaliada a manutenção do projeto pelo IFMG Campus Santa Luzia, podendo ser determinado o seu cancelamento.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

12.1. O Coordenador deverá encaminhar para a DEPE, representada pelos setores de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência, o qual incluirá relato das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s).

12.2. O cumprimento no disposto do item 12.1 é indispensável para o pagamento das bolsas de forma regular pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMG Campus Santa Luzia.

12.3. Havendo atraso no envio do formulário eletrônico de frequência, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

12.4. O estudante que não cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Estudante, por dois meses consecutivos, sem justificativa endossada pelo Coordenador no formulário eletrônico de frequência, poderá ter a bolsa suspensa, no caso de bolsista, e ser afastado do projeto, se assim for deliberado pelo CIEPE.

12.5. O Coordenador deverá apresentar Relatório Final do projeto ou outro documento autorizado para sua substituição no SUAP, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da(s) bolsa(s), conforme modelo disponível no site do IFMG Campus Santa Luzia. A não apresentação de um destes implicará na suspensão do Coordenador do programa de bolsas do IFMG Campus Santa Luzia até que a situação seja regularizada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os Setores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão, bem como o CIEPE, reservam-se o direito de acompanhar a execução dos projetos, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

13.2. Para certificação da participação de cada membro da equipe do projeto, serão observados os registros no SUAP, inclusive aqueles relativos ao cumprimento dos requisitos determinados nos itens 8 e 9.

13.3. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails [pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br) ou [extensao.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:extensao.santaluzia@ifmg.edu.br), a depender da natureza da pesquisa.

13.4. Os casos omissos serão analisados pelo CIEPE.

13.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG Campus Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 30/07/2024, às 12:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1986640** e o código CRC **029DF7F9**.

---

23716.001165/2024-13

1986640v1